



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 2.986, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 068/2022 – do Legislativo, de autoria da Vereadora Maridalva Amorim dos Santos Rodrigues

DISPÕE SOBRE: ALTERA O §2º DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do artigo 1º, da Lei nº 2.864, de 23 de setembro de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§2º O disposto nesta lei ainda se aplica aos eventos de artistas que de alguma forma manifestem homofobia, discriminação racial, desrespeito às religiões e seus símbolos e/ou apologia ao uso de drogas ilícitas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 09 de fevereiro de 2023.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Fis: Nº	10
Proc: Nº	1948/2022

